

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2022

INEXIGIBILIDADE N° 004/2022

BASE LEGAL – Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Inscrições no Workshop “Controle Interno na Prática” para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPRESA – SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.03.09 14:31:23 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 02 de fevereiro de 2022.

Processo Administrativo: nº 018/2022.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Inscrições no Workshop “Controle Interno na Prática” para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezados (a) Senhores (as):

Considerando as necessidades conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **SÍNTESE CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM ÁREA PÚBLICA LTDA**, com o valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



PROPOSTA CAPACITAÇÃO

A **Empresa SINTESE** – Consultoria e Treinamento na Área Pública é especializada em Consultoria, Assessoria e Capacitação em Gestão Pública.

OBJETIVO: Curso de CAPACITAÇÃO com os servidor da **Câmara Municipal de Simões Filho, Estado Bahia, CNPJ no.13.612.270/0001-03**, juntamente com a empresa **SINTESE**. O **Workshop – Controle Interno na Prática** será Ministrado pelos **Professores:** Maíke Oliveira, Jocineia Pereira e Celene Diniz Rocha.

METODOLOGIA: Curso Presencial. Carga horária de 20 hs. **Nos dias: 10 e 11** (horário: 08 às 17 hs) **e 12** (horário: 08 às 13hs) **de Fevereiro de 2022.**

PROPOSTA: O Investimento no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), correspondendo a Inscrição dos servidores: Carla Santos de Andrade Santos e Lucílio Felipe da Silva (Controlador).

VALIDADE: A proposta apresentada tem validade de **07 (sete) dias.** **DADOS BANCÁRIOS:** Ag.: 3566 – Conta: 18.116 -1 - Bradesco – Lauro de Freitas – Bahia.

Lauro de Freitas, 02 de Fevereiro de 2022.

Celene Diniz M. Rocha

Sócia Síntese – Consultoria e Treinamento em Área Pública

CNPJ no.: 08.146.777/0001 – 70



Palestrante

Maíke Oliveira



Palestrante

Celene Diniz



Palestrante

Jocineia Pereira



Curso Presencial
SALVADOR

WORKSHOP CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

- Análise de Processos de Pagamento e Pareceres em Processos Licitatórios;
- Respostas de Notificações do TCM - BA;
- Atuação nas Prestações de Contas;
- Emissão de Notificações, Comunicações, Notas de Orientação; Técnicas e Instruções Normativas;
- Relatório Mensal de Controle Interno;
- Noções de Contabilidade de acordo MCASP e NBC-TSP;
- Controle e Acompanhamento da Execução Orçamentária;
- Receita e Despesa sob o enfoque orçamentário.



71 99156-1239



@sinteseconsultoria.ba

10 a 12 de FEVEREIRO
08 às 17h





WORKSHOP PRESENCIAL CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

1- INTRODUÇÃO

Considerando que as Controladorias municipais de Prefeituras, Câmaras e Descentralizadas devem conforme a Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/60 e resolução 1.120/05 do TCM-BA avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CURSO INÉDITO NA BAHIA!

Com a necessidade dos profissionais da área de controle interno se capacitarem para exercer suas funções institucionais com maestria, executando os principais trabalhos de auditoria, vistorias, checklists, emissão de pareceres, elaboração de relatórios mensais de controle interno, atuação nas prestações de contas mensais e anuais bem como atuarem nas respostas as notificações exaradas pelo TCM-BA. Pensando em contribuir com essa importante atuação efetiva dos profissionais da área de controle governamental, a **SÍNTESE CONSULTORIA** lança O CURSO "WORKSHOP CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA" coordenado e ministrado pelo professor **Maike Oliveira**, com objetivo de orientar de forma 100% prática sobre como os profissionais das controladorias municipais podem exercer de forma primorosa seus trabalhos diários.



2 - OBJETIVOS

Garantir orientação para que os servidores públicos responsáveis pela execução dos trabalhos dos órgãos de controle tenham a segurança necessária para aplicar a legislação de regência no tocante ao controle interno municipal, capacitando profissionais para o desenvolvimento de técnicas que ajudem a criar, implementar e acompanhar rotinas, fluxos, checklists, pareceres, relatórios, instruções normativas capazes de trazer segurança ao gestor, transparência dos dados e informações da gestão, identificando e fiscalizando internamente os processos de gestão.

3 - PÚBLICO ALVO

Controladores Municipais de prefeituras, câmaras ou descentralizadas, agentes de controle interno, Contadores, Secretários, assessores e demais servidores responsáveis pelo controle interno da entidade.

4 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Análise de processos de pagamento (checklists de auditoria em processos de pagamentos diversos para obras, serviços terceirizados de mão de obra, compras de material de consumo e permanente, prestação de serviço pessoa física ou jurídica, diárias, restos a pagar dentre outros).
2. Análise de auditoria em fase interna das licitações e pregões (com avaliação de solicitações de despesas e orçamentos estimativos);
3. Análise e emissão de pareceres em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
4. Análise e emissão de pareceres em licitações (Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Leilão);
5. Análise e emissão de pareceres em processos de Pregão presencial e eletrônico;
6. Confecção do relatório mensal de Controle Interno;
7. Emissão de notificações administrativas, Instruções Normativas e Notas de Orientação técnicas;
8. Atuação em Respostas de exaradas pelo TCM-BA;
9. Atuação prática da controladoria nas Prestações de Contas mensais .

5 – METODOLOGIA

Exposição prática das principais atividades realizadas pelos agentes de controles internos municipais. Com disponibilização de modelos e minutas de todos os papéis de trabalho necessários para o desenvolvimento dos trabalhos diários de acompanhamento, normatização e fiscalização exercidos pelas controladorias. O curso conta com a exposição 100% prática, onde o intrutor produzirá junto com os alunos todas as documentações previstas no conteúdo programático.



**7 – CARGA HORÁRIA****16 Horas****8 – INSTRUTOR/FACILITADOR****Ueslei Maique Oliveira**

Advogado. Controlador Geral Itaberaba-Ba. Consultor em Gestão Pública, Palestrante e instrutor em Direito público nos temas Controle interno, Auditoria Governamental, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Acesso a Informação, Compliance e Anticorrupção na administração Pública. Diretor da UCIB – União das Controladorias Internas da Bahia. Membro da FCCC – Frente Cidadã de Combate a Corrupção; Graduado em Direito pela Universidade Tiradentes - UNIT, Aracaju/SE. Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Controladoria Interna na área de Administração Pública. Certificação Profissional em Compliance e Anticorrupção na Administração Pública - CPC-P. Pós Graduando em Auditoria, Contabilidade e perícia Contábil. Experiência na área pública: Consultor Controle Interno Municipal de Iaçua-Ba, Riachão do Jacuípe-Ba, Controlador Geral do Município de Itaberaba-Ba; Controlador Interno SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito Itaberaba; Controlador do município de Rio Real-Ba; Controlador do município de Jandaíra-Ba; Presidente de Comissão Permanente de licitações; membro de CPL; - membro de equipe de apoio a pregoeiro; Formação em Pregoeiro oficial; Assessor de Controle Interno. Desde 2011 atuando diretamente nos setores correlacionados a licitações e contratos, profissional com larga experiência prática e aprofundado estudo no tocante as contratações públicas.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SINTESE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME

1. **Celene Diniz Marques Rocha**, brasileira, natural de Guanambi-Ba, casada, em regime de comunhão parcial de bens, graduada em economia, CPF 288.349.335-91, carteira de identidade nº 01568452 02 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliada na Rua Rubem Valentin, nº 03 – Condomínio Ancora de Stella Mares – Qd. Q, Lt. 06 – Stella Mares – Salvador/Bahia, CEP 41.600-500,

2. **Clodoaldo Rocha dos Santos Filho**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Jesus/Ba, casado em regime de comunhão parcial de bens, graduado em economia, CPF nº 284.635.525-87, carteira de identidade nº 01286929 52 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliada na Rua Rubem Valentin, nº 03 – Condomínio Ancora de Stella Mares – Qd. Q, Lt. 06 – Stella Mares – Salvador/Bahia, CEP 41.600-500

3. **Clayton Souza Dantas**, brasileiro, natural de Cipó/Ba., solteiro, nascido em 05/01/1979, economista, CPF 951.189.345-91, carteira de identidade nº 08030351 01 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado à Rua Itacimirim, Bloco 493, aptº 02 – Edifício Alamanda – Inocap – Camaçari/Bahia, Cep 42.8000-000 ,

4. **Daniel Ivo Néri Grave**, brasileiro, natural de Salvador/Bahia, solteiro, nascido em 12/12/1980, contador, CPF 811.435.835-15, RG 09503699-77 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua Jardim Federação, nº 457 – Edf. Por do Sol, aptº 301, Federação – Salvador/Bahia, CEP 40.231-060, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **SINTESE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede à Avenida Amarílio Thiago dos Santos, 937 – Centro – Lauro de Freitas - Bahia CEP 42.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29202928475, arquivado em 06/07/2006, e inscrição no Ministério da Fazenda sob nº 081.467.77/0001-70 resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO

Neste ato retiram-se da sociedade Clayton Souza Dantas e Celene Diniz Marques Rocha, cedendo e transferindo suas cotas totalmente integralizadas para o sócio ora admitido Filipe Diniz Marques Rocha, solteiro, natural de Salvador/Bahia, nascido em 07/05/89, comerciante, RG 11205826 44, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF 045.703.965-50, residente e domiciliado a Rua Rubem Valentin, nº 03 – Condomínio Ancora de Stella Mares – Qd. Q, Lt. 06 – Stella Mares – Salvador/Bahia, CEP 41.600-500, que passa a ter 2000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) perfazendo o total R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do País.

Retira-se também da sociedade Daniel Ivo Néri Grave, cedendo e transferindo suas cotas totalmente integralizadas para o sócio Clodoaldo Rocha dos Santos Filho, que passa a ter 2000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) perfazendo o total R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do País.



1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SÍNTESE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME

Os sócios retirantes dão plena e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente contrato, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade que cabe a sócia Celene Diniz Marques Rocha, com poderes e atribuições de responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio, **neste ato fica alterada** a administração para os sócios Filipe Diniz Marques Rocha e Clodoaldo Rocha dos Santos Filho em conjunto e ou separadamente com poderes e atribuições de responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O objeto social é pertinente a serviços de assessorias em controle interno, licitações e contratos, serviços de auditoria, planejamento e execução orçamentária (PPA – Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual), prestações de contas de convênios, cursos, palestras, treinamento e qualificação de pessoal, elaboração e apresentação de audiências públicas, assessorias e consultoria em administração tributária municipal, assessoria em O&M (organização e Métodos) em entidades públicas e privadas **fica neste ato alterado para** serviços de natureza econômico e financeira a ser executado junto às instituições privadas e públicas, nas esferas municipal, estadual e federal, compreendendo prefeituras, câmaras, fundações, autarquias, fundos e empresas públicas, no desempenho das atividades abaixo relacionadas:

- Planejamento e execução orçamentária compreendendo plano diretor; plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei orçamento anual; gestão orçamentária participativa; planos, programas e projetos setoriais; planos de desenvolvimento econômico e social.
- Estudos tributários e financeiros vinculados à política urbana, em especial: a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU; b) contribuição de melhoria; c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;



2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SINTESE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME



- Serviços de auditoria para verificação da regularidade dos procedimentos administrativos, técnicos e operacionais.
- Análise de convênio, compreendendo captação de recursos, implementação de atividades, e prestação de contas.
- Serviços de auditoria, assessoria e consultoria nas áreas de controle interno, licitações, contratos e convênios.
- Realização de cursos, palestras, seminários e treinamentos objetivando a qualificação profissional dos servidores,
- Realização de estudos e projeções de mercado de bens e serviços, compreendendo a implantação de políticas de contratações públicas mediante a realização de procedimentos licitatórios, com a utilização de sistemas informatizados de gerenciamento e controle.

CLÁUSULA QUINTA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial SINTESE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME **fica neste ato alterado para SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA ME.**

Às vistas das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1. **Filipe Diniz Marques Rocha**, solteiro, natural de Salvador/Bahia, nascido em 07/05/89, comerciante, RG 11205826 44, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF 045.703.965-50, residente e domiciliado a Rua Rubem Valentin, nº 03 – Condomínio Ancora de Stella Mares – Qd. Q, Lt. 06 – Stella Mares – Salvador/Bahia, CEP 41.600-500 e,

2. **Clodoaldo Rocha dos Santos Filho**, brasileiro, natural de Santo Antônio de Jesus/Ba, casado em regime de comunhão parcial de bens, graduado em economia, CPF nº 284.635.525-87, carteira de identidade nº 01286929 52 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua Rubem Valentin, nº 03 – Condomínio Ancora de Stella Mares – Qd. Q, Lt. 06 – Stella Mares – Salvador/Bahia, CEP 41.600-500, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA ME**, com sede à Avenida Amarílio Thiago dos Santos, 937 – Centro – Lauro de Freitas - Bahia CEP 42.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29202928475, arquivado em 06/07/2006, e inscrição no Ministério da Fazenda sob nº 081.467.77/0001-70 resolvem, assim consolidar o contrato social:



3

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SINTESE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO**

A sociedade gira sob o nome empresarial **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA ME**, com sede à Avenida Amarílio Thiago dos Santos, 937 – Centro – Lauro de Freitas - Bahia CEP 42.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Filipe Diniz Marques Rocha	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
Clodoaldo Rocha dos Santos Filho	2.000 quotas	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social é pertinente a serviços de natureza econômico e financeira a ser executado junto às instituições privadas e públicas, nas esferas municipal, estadual e federal, compreendendo prefeituras, câmaras, fundações, autarquias, fundos e empresas públicas, no desempenho das atividades abaixo relacionadas:

- Planejamento e execução orçamentária compreendendo plano diretor; plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei orçamento anual; gestão orçamentária participativa; planos, programas e projetos setoriais; planos de desenvolvimento econômico e social.
- Estudos tributários e financeiros vinculados à política urbana, em especial: a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU; b) contribuição de melhoria; c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- Serviços de auditoria para verificação da regularidade dos procedimentos administrativos, técnicos e operacionais.
- Análise de convênio, compreendendo captação de recursos, implementação de atividades, e prestação de contas.
- Serviços de auditoria, assessoria e consultoria nas áreas de controle interno, licitações, contratos e convênios.
- Realização de cursos, palestras, seminários e treinamentos objetivando a qualificação profissional dos servidores,

Realização de estudos e projeções de mercado de bens e serviços, compreendendo a implantação de políticas de contratações públicas mediante a realização de procedimentos licitatórios, com a utilização de sistemas informatizados de gerenciamento e controle.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SÍNTESE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME****CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios Filipe Diniz Marques Rocha e Clodoaldo Rocha dos Santos Filho, em conjunto e ou separadamente com poderes e atribuições de responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA E FECHAMENTO DE SURCUSAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1-DA SOCIEDADE SÍNTESE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME****CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

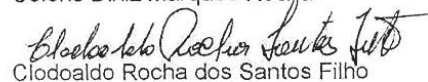
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias na presença de duas testemunhas.

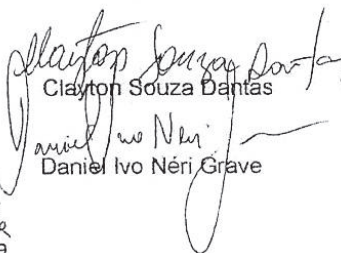
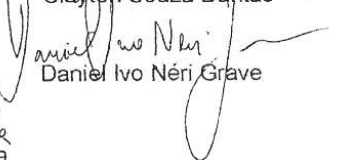
Lauro de Freitas, 17 de dezembro de 2008.


Celene Diniz Marques Rocha


Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

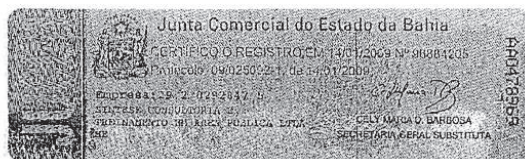

Filipe Diniz Marques Rocha
Testemunhas:


Dejanee Clara Martins Bastos
RG 07444379 89 SSP/BA


Clayton Souza Dantas

Daniel Ivo Néri Grave


Mariana Santedicola Sampaio
RG 0727154567 SSP/BA

01/03/2022
02/03/2022
03/03/2022
04/03/2022
05/03/2022
06/03/2022
07/03/2022
08/03/2022
09/03/2022
10/03/2022
11/03/2022
12/03/2022
13/03/2022
14/03/2022
15/03/2022
16/03/2022
17/03/2022
18/03/2022
19/03/2022
20/03/2022
21/03/2022
22/03/2022
23/03/2022
24/03/2022
25/03/2022
26/03/2022
27/03/2022
28/03/2022
29/03/2022
30/03/2022
31/03/2022
01/04/2022
02/04/2022
03/04/2022
04/04/2022
05/04/2022
06/04/2022
07/04/2022
08/04/2022
09/04/2022
10/04/2022
11/04/2022
12/04/2022
13/04/2022
14/04/2022
15/04/2022
16/04/2022
17/04/2022
18/04/2022
19/04/2022
20/04/2022
21/04/2022
22/04/2022
23/04/2022
24/04/2022
25/04/2022
26/04/2022
27/04/2022
28/04/2022
29/04/2022
30/04/2022
01/05/2022
02/05/2022
03/05/2022
04/05/2022
05/05/2022
06/05/2022
07/05/2022
08/05/2022
09/05/2022
10/05/2022
11/05/2022
12/05/2022
13/05/2022
14/05/2022
15/05/2022
16/05/2022
17/05/2022
18/05/2022
19/05/2022
20/05/2022
21/05/2022
22/05/2022
23/05/2022
24/05/2022
25/05/2022
26/05/2022
27/05/2022
28/05/2022
29/05/2022
30/05/2022
31/05/2022
01/06/2022
02/06/2022
03/06/2022
04/06/2022
05/06/2022
06/06/2022
07/06/2022
08/06/2022
09/06/2022
10/06/2022
11/06/2022
12/06/2022
13/06/2022
14/06/2022
15/06/2022
16/06/2022
17/06/2022
18/06/2022
19/06/2022
20/06/2022
21/06/2022
22/06/2022
23/06/2022
24/06/2022
25/06/2022
26/06/2022
27/06/2022
28/06/2022
29/06/2022
30/06/2022
01/07/2022
02/07/2022
03/07/2022
04/07/2022
05/07/2022
06/07/2022
07/07/2022
08/07/2022
09/07/2022
10/07/2022
11/07/2022
12/07/2022
13/07/2022
14/07/2022
15/07/2022
16/07/2022
17/07/2022
18/07/2022
19/07/2022
20/07/2022
21/07/2022
22/07/2022
23/07/2022
24/07/2022
25/07/2022
26/07/2022
27/07/2022
28/07/2022
29/07/2022
30/07/2022
31/07/2022
01/08/2022
02/08/2022
03/08/2022
04/08/2022
05/08/2022
06/08/2022
07/08/2022
08/08/2022
09/08/2022
10/08/2022
11/08/2022
12/08/2022
13/08/2022
14/08/2022
15/08/2022
16/08/2022
17/08/2022
18/08/2022
19/08/2022
20/08/2022
21/08/2022
22/08/2022
23/08/2022
24/08/2022
25/08/2022
26/08/2022
27/08/2022
28/08/2022
29/08/2022
30/08/2022
31/08/2022
01/09/2022
02/09/2022
03/09/2022
04/09/2022
05/09/2022
06/09/2022
07/09/2022
08/09/2022
09/09/2022
10/09/2022
11/09/2022
12/09/2022
13/09/2022
14/09/2022
15/09/2022
16/09/2022
17/09/2022
18/09/2022
19/09/2022
20/09/2022
21/09/2022
22/09/2022
23/09/2022
24/09/2022
25/09/2022
26/09/2022
27/09/2022
28/09/2022
29/09/2022
30/09/2022
01/10/2022
02/10/2022
03/10/2022
04/10/2022
05/10/2022
06/10/2022
07/10/2022
08/10/2022
09/10/2022
10/10/2022
11/10/2022
12/10/2022
13/10/2022
14/10/2022
15/10/2022
16/10/2022
17/10/2022
18/10/2022
19/10/2022
20/10/2022
21/10/2022
22/10/2022
23/10/2022
24/10/2022
25/10/2022
26/10/2022
27/10/2022
28/10/2022
29/10/2022
30/10/2022
31/10/2022
01/11/2022
02/11/2022
03/11/2022
04/11/2022
05/11/2022
06/11/2022
07/11/2022
08/11/2022
09/11/2022
10/11/2022
11/11/2022
12/11/2022
13/11/2022
14/11/2022
15/11/2022
16/11/2022
17/11/2022
18/11/2022
19/11/2022
20/11/2022
21/11/2022
22/11/2022
23/11/2022
24/11/2022
25/11/2022
26/11/2022
27/11/2022
28/11/2022
29/11/2022
30/11/2022
01/12/2022
02/12/2022
03/12/2022
04/12/2022
05/12/2022
06/12/2022
07/12/2022
08/12/2022
09/12/2022
10/12/2022
11/12/2022
12/12/2022
13/12/2022
14/12/2022
15/12/2022
16/12/2022
17/12/2022
18/12/2022
19/12/2022
20/12/2022
21/12/2022
22/12/2022
23/12/2022
24/12/2022
25/12/2022
26/12/2022
27/12/2022
28/12/2022
29/12/2022
30/12/2022
31/12/2022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SINTESE
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA EPP**

CNPJ nº 08.146.777/0001-70



CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/08/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GRADUADO EM ECONOMIA, CPF/MF nº 284.635.525-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0128692952, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL MESSIAS, 15, CONDOMÍNIO ÁGUAS FINAS QUADRA E LOTE 10B, CAJÍ, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

FILIPPE DINIZ MARQUES ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 045.703.965-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0420286691, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL MESSIAS, 15, CONDOMÍNIO ÁGUAS FINAS QUADRA E LOTE 10B, CAJÍ, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202928475, com sede Avenida Amarílio Thiago dos Santos, 937, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.146.777/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA VALDOMIRO RODRIGUES, 103, EDIF REVI CENTER SALA 204, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LEILOEIROS INDEPENDENTES, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SINTESE
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA EPP**

CNPJ nº 08.146.777/0001-70

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/04 - leiloeiros independentes
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de **PARTIÇÃO EM LICITAÇÕES**, este fica assim distribuído:

CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.
FILIPE DINIZ MARQUES ROCHA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio FILIPE DINIZ MARQUES ROCHA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Relu

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SINTESE
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA EPP**

CNPJ nº 08.146.777/0001-70

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA "SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA
PUBLICA LTDA - EPP"**

CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/08/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GRADUADO EM ECONOMIA, CPF/MF nº 284.635.525-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0128692952, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL MESSIAS, 15, CONDOMÍNIO ÁGUAS FINAS QUADRA E LOTE 10B, CAJÍ, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

FILIFE DINIZ MARQUES ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 045.703.965-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0420286691, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL MESSIAS, 15, CONDOMÍNIO ÁGUAS FINAS QUADRA E LOTE 10B, CAJÍ, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202928475, com sede Avenida Valdomiro Rodrigues, 103, Edifício Revi Center, Sala 204, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.146.777/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de "SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA - EPP", com



[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SINTESE
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA EPI**

CNPJ nº 08.146.777/0001-70

sede e domicilio legal na Avenida Valdomiro Rodrigues, 103, Edifício Revi Center, Sala 204, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social é pertinente a serviço de natureza econômica e financeira junto às instituições privadas e públicas, nas esferas municipal, estadual e federal, compreendendo as prefeituras, câmaras, fundações, autarquias, fundos e empresas publicas, no desempenho das atividades abaixo relacionadas:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LEILOEIROS INDEPENDENTES, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
Clodoaldo Rocha dos Santos Filho	25.000	R\$ 25.000,00
Filipe Diniz Marques Rocha	25.000	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá aos sócios Clodoaldo Rocha dos Santos Filho e Filipe Diniz Marques Rocha, em conjunto e ou separadamente com poderes e atribuições de responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SINTESE
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA EPP**

CNPJ nº 08.146.777/0001-70

CLÁUSULA SETIMA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas as lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req 81500000017020

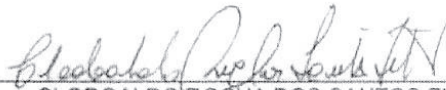
Página 5



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SINTESE
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA EPP

CNPJ nº 08.146.777/0001-70

LAURO DE FREITAS, 15 de julho de 2015.


CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO
CPF: 284.635.525-87


FILIPE DINIZ MARQUES ROCHA
CPF: 045.703.965-50

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/09/2015 SOB Nº 97503/66
Protocolo 15/882367-2 DE 03/08/2015

Empresa: 29 2 0292847 5
SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO
EM AREA PUBLICA LTDA EPP


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

Req: 81500000017020

Página 6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA
CNPJ nº 08.146.777/0001-70

FILIPPE DINIZ MARQUES ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 045.703.965-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0420286691, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL MESSIAS, 15, CONDOMÍNIO ÁGUAS FINAS QUADRA E LOTE 103, CAJÁ, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/08/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GRADUADO EM ECONOMIA, CPF nº 284.635.525-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0128692952, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 15 DE JANEIRO, 10, CAJÁ, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42721800, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202928475, com sede Avenida Valdomiro Rodrigues, 103, Edif Revi Center Sala 204, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.146.777/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA LEONARDO R DA SILVA, 257, LOTE:05;SALA:201, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.701-420.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA..

CNAE FISCAL

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7112-0/00 - serviços de engenharia
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4120-4/00 - construção de edifícios

Req: 81000001150245

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98029737 em 30/12/2020
Protocolo 202845400 de 22/12/2020

Nome da empresa SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA NIRE 29202928475
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 166300495563001
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 08.146.777/0001-70

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**QUADRO SOCIETÁRIO**

CLÁUSULA TERCEIRA. ADROALDO THADEU LOBO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 281.173.955-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0178537969, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PLÍNIO DE LIMA, 37, BONFIM, SALVADOR, BA, CEP 40415065, BRASIL.

CELENE DINIZ MARQUES ROCHA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ECONOMISTA, CPF nº 288.349.335-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03368622455, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 15 DE JANEIRO, 15, COND AGUAS FINAS, QUADRA E, LOTE 10B, CAJI, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42721800, BRASIL.

NILZABETH MARIA SANTOS LOBO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/02/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 700.864.195-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0669150665, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PLÍNIO DE LIMA, 37, BONFIM, SALVADOR, BA, CEP 40415065, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio FILIPE DINIZ MARQUES ROCHA, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio FILIPE DINIZ MARQUES ROCHA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CELENE DINIZ MARQUES ROCHA, da seguinte forma: O sócio cedente, transfere neste ato, parte de suas cotas totalmente integralizada no capital social, que perfaz o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de forma direta e irrestritamente a sócia cessionária, dando plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FILIPE DINIZ MARQUES ROCHA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADROALDO THADEU LOBO, da seguinte forma: O sócio cedente, transfere neste ato, parte de suas cotas totalmente integralizada no capital social, que perfaz o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de forma direta e irrestritamente ao sócio cessionário, dando plena,

Req: 81000001150245

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

30/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98029737 em 30/12/2020

Protocolo 202845400 de 22/12/2020

Nome da empresa SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA NIRE 29202928475

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166300495563001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 08.146.777/0001-70

geral e irrevogável quitação dos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADROALDO THADEU LOBO, da seguinte forma: O sócio cedente, transfere neste ato, parte de suas cotas totalmente integralizada no capital social, que perfaz o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de forma direta e irrestritamente ao sócio cessionário, dando plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PASSA A SER R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), REPRESENTADO POR 80.000 (OITENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELOS SÓCIOS., este fica assim distribuído:

CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.
ADROALDO THADEU LOBO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.
CELENE DINIZ MARQUES ROCHA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.
NILZABETH MARIA SANTOS LOBO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADROALDO THADEU LOBO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CELENE DINIZ MARQUES ROCHA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, dando praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81000001150245

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98029737 em 30/12/2020

Protocolo 202845400 de 22/12/2020

Nome da empresa SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA NIRE 29202928475

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166300495563001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/12/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=AsaYQdKksnpBBent-ywachaev2-BT-06acCpHpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93136765591-JANETE DOS SANTOS SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SINTESE CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA**
CNPJ nº 08.146.777/0001-70

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS, 4 de dezembro de 2020.

Filipe Diniz Marques Rocha

FILIPE DINIZ MARQUES ROCHA

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO

Adroaldo Thadeu Lobo

ADROALDO THADEU LOBO

Celene Diniz Marques Rocha

CELENE DINIZ MARQUES ROCHA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=A5aYQ4kEsvpnEBBmk-yrw6chave2-BT-06aCpMpeIH2mncfng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93136165591-JANETE DOS SANTOS SOUZA

Req: 81000001150245

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98029737 em 30/12/2020
Protocolo 202845400 de 22/12/2020

Nome da empresa SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA NIRE 29202928475

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 166300495563001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SINTESE CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 08.146.777/0001-70

Nilzabeth Maria Santos Lobo

NILZABETH MARIA SANTOS LOBO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASatQ4KESyPnEBEmK-yrw6chavez-BT-06aCQmpeIH2mncf8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93136765591-JANETE DOS SANTOS SOUZA

Desp

Ren

Ⓢ

Shlo

Req: 81000001150245

Página 5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98029737 em 30/12/2020

Protocolo 202845400 de 22/12/2020

Nome da empresa SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA NIRE 29202928475

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166300495563001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Janete dos Santos Souza, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 034381/O, expedida em 29/01/2016, inscrito no CPF nº 931.367.655-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. RG do sócio Clodoaldo Rocha dos Santos Filho, 01(uma) página;
2. RG da sócia Nilzabeth Maria Santos Lobo, 01(uma) página;
3. RG do sócio Adroaldo Thadeu Lobo, 01(uma) página;
4. CNH da sócia Celene Diniz Marques Rocha, 01(uma) página;
5. Alteração contratual nº 3 da Síntese Consultoria e Treinamento em Área pública LTDA, 05(cinco) páginas.

Data: 04/12/2020


Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4K3vnpE3Bmk-yfw6chavez-BT-06aC0p0e1H2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93136765591-JANETE DOS SANTOS SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98029737 em 30/12/2020

Protocolo 202845400 de 22/12/2020

Nome da empresa SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA NIRE 29202928475

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166300495563001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador-pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KESvpmEBBmk-y7wchavez2-BT-06aCcQmpeIH2mKctfyg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93136765591-JANETE DOS SANTOS SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98029737 em 30/12/2020
Protocolo 202845400 de 22/12/2020

Nome da empresa SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA NIRE 29202928475

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 166300495563001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



webmail.camarasimoesfilho.ba.gov.br (1606x4096)

03/02/2022 18:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Celene Diniz Marques Rocha

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA PRES. J. GOMES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.568.452-02 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-01-2015

NOME CELENE DINIZ MARQUES ROCHA

FILIAÇÃO DINIZ MARQUES DA SILVA
CELITA FAUSTA SILVA MARQUES

NATURALIDADE GUANAMBI BA DATA DO NASCIMENTO 13-11-1963

DOC. ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS

CPF NAZARÉ LV 4BA FL 232 RT 002261 PIS 12121727614

288.349.335-91

Francilda M. de Oliveira Fausto

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DOUGLAS LOBATO & SAUD

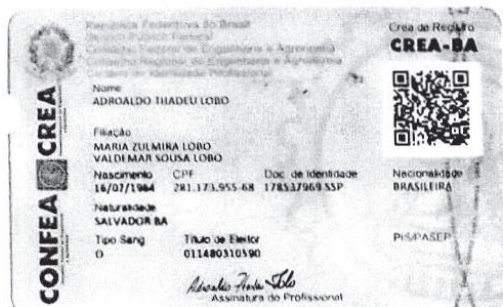
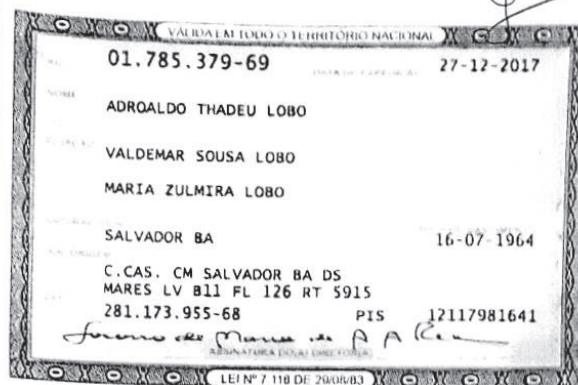
1/1

https://webmail.camarasimoesfilho.ba.gov.br/?_task=mail&_frame=1&_mbox=INBOX&_uid=2029&_part=2&_action=get&_extwin=1



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1286929 SSP BA

CPF
284.635.525-87

DATA NASCIMENTO
09/08/1961

FILIAÇÃO
CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS
MARIA SINISIA LOBO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACZ CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 01989873702 VALIDEZ 21/12/2020 30/07/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1288334008

ORIGINAIS

ASSINATURA DO TITULAR
CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO

LOCAL LAURO DE FREITAS, BA DATA EMISSÃO 24/05/2016

ASSINATURA DO DIRETOR
Lúcio Gomes Barros Pereira Diretor Geral 29014049419 BA508488647

PROIBIDO PLASTIFICAR 1288334008

11/02/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.146.777/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2006
NOME EMPRESARIAL SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEONARDO R DA SILVA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO LOTE 05 SALA 201
CEP 42.701-420	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTESE.PLANEJAMENTO@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (71) 3252-6031/ (71) 9156-1239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 15:38:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA**
CNPJ: **08.146.777/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:51:28 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **3E1C.2E0A.7B76.7DE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Página 1 de 1

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.146.777/0001-70

Código de Controle: 3E1C.2E0A.7B76.7DE6

Data da Emissão: 23/12/2021

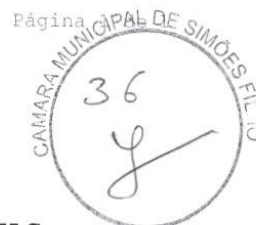
Hora da Emissão: 06:51:28

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/12/2021, com validade até 21/06/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.146.777/0001-70
Certidão n°: 904758/2022
Expedição: 12/01/2022, às 14:53:33
Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.146.777/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.146.777/0001-70
Certidão n°: 904758/2022
Expedição: 12/01/2022, às 14:53:33
Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.146.777/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALVARÁ

Nº

1072/2021

38

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL

SINTESE CONSULT. E TREINA. EM ÁREA PÚBLICA LTDA - EPP

NOME FANTASIA

SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO

LOCALIZAÇÃO

AVN VALDOMIRO RODRIGUES 103 EDF.REVI CENTER, SALA-204
CENTRO LAURO DE FREITAS BA 42700000

CGA

10000351

CNPJ

08.146.777/0001-70

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4004500103S204

CÓDIGO DE ATIVIDADE

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, LEILOEIROS INDEPENDENTES, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

1) QUANTO AO ESTACIONAMENTO: A EMPRESA DISPÕE DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO PROPORCIONAL À DEMANDA GERADA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DO PASSEIO E/OU VIA PÚBLICA PARA ESTE FIM. A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA CASO OCORRAM TRANSTORNOS PARA O ENTORNO DO IMÓVEL. 2) QUANTO AO FLUXO DE PESSOAS E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS: NÃO PODERÁ HAVER FLUXO DE PESSOAS E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM PROPORÇÕES QUE POSSAM CAUSAR TRANSTORNOS À VIZINHANÇA. A OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DEVERÁ SER REALIZADA NA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, EM HORÁRIOS DE BAIXO FLUXO DO TRÁFEGO, A FIM DE GARANTIR QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O TRÁFEGO. LOCAL. 3) QUANTO A IMAGEM URBANA: A EXIBIÇÃO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO VISUAL NA PAISAGEM URBANA, BEM COMO DA RESPECTIVA ESTRUTURA OU SEJA SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO E DO MEIO OU INSTRUMENTO DE VEICULAÇÃO, AINDA QUE LOCALIZADO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, FICA SUJEITA À ANÁLISE BASEADA NA LEI MUNICIPAL 1.323/08, DO ALVARÁ DE PUBLICIDADE (ATRAVÉS DE PROCESSO ESPECÍFICO) E PAGAMENTO DAS

EMIÇÃO: 24/03/2021

VALIDADE: 31/03/2022

Código de Autenticidade: 128635

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Lauro de Freitas - Ba, 02 de fevereiro de 2022

Código de Autenticidade: 128635

Nº Alvará: 1072/2021

Inscrição CGA: 10000351

CNPJ / CPF: 08146777000170

Razão Social: SINTESE CONSULT. E TREINA. EM ÁREA PÚBLICA LTDA - EPP

Data de Emissão: 24/03/2021

Data de Validade: 31/03/2022

Emissão de Alvará de Funcionamento ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 22/12/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SINTESE CONSULT. E TREINA. EM ÁREA PÚBLICA LTDA - EPP, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 08146777000170, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10000351.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 22/12/2021 11:49:13, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 015723000043920020211222
Emitida via Internet, às 11:49:12 hs, do dia 22/12/2021
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 02 de fevereiro de 2022

Nº Certidão: 1/2021
Inscrição: 10000351
Contribuinte: SINTESE CONSULT. E TREINA. EM ÁREA PÚBLICA LTDA - EPP
Data de Emissão: 22/12/2021
Data de Validade: 22/03/2022
Código de Validação: 015723000043920020211222

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/01/2022 14:46



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220262983

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.146.777/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/02/2022 16:29



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20220262983

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.146.777/0001-70

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 12/01/2022 VÁLIDA ATÉ 13/03/2022

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.146.777/0001-70
Razão Social: SINTESE ADM PUBLICA CONSULT E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: AV AMARILDO TIAGO SANTOS 937 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012602372780496062

Informação obtida em 02/02/2022 16:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

stórico do Empregador

Página 1 de

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.146.777/0001-70

Razão social: SINTESE ADM PUBLICA CONSULT E TREINAMENTO LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/01/2022	26/01/2022 a 24/02/2022	2022012602372780496062
07/01/2022	07/01/2022 a 05/02/2022	2022010705182078578231
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121901120263278940
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113001192783479043
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111101295476946964
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102301141726303820
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100400571633434356
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091501130618788409
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082701190611584478
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080800530608328460
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042101281309549531
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201070499443284
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031401221643797630
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022301443084696641
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020402591880658499
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011601555565330632
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122801540691707051
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120902060345356625
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112001595289093911
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110102093547809065
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101301430303957685
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092404194327697916
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090502344292779540
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081703023841544581
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072902440583061344
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071003033464405238
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062102013550848856
23/03/2020	23/03/2020 a 21/04/2020	2020032302313208281555

ps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

02/02/202



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

stórico do Empregador

Página 2 de

14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021402165669246780
------------	-------------------------	------------------------

Resultado da consulta em 02/02/2022 16:20:30

Voltar



MUNICÍPIO DE SERRINHA
Rua Macário Ferreira, 517 – Centro
Serrinha/Bahia – CEP 48.700-000
CNPJ: 13.846.086/0001-03



PREFEITURA DE SERRINHA
ESTADO DA BAHIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que três servidores da Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado Bahia, CNPJ no. 13.845.086/0001-03, participou da **OFICINA: Orçamento Público, com ênfase na elaboração da LOA e Impactos da Reforma da Previdência na Economia Municipal.** Sendo realizado pela **EMPRESA SINTESE – Consultoria e Treinamento em Área Pública**, CNPJ no. 08.146.777/0001 – 70, no período de 05 e 06 de setembro de 2019, com Carga Horária de 16 horas. Professores: Celene Diniz, Anna Carla Fracalossi, Fabiana Pessoa e Apio Vinagre.

Declaramos, ainda, que a Empresa – SINTESE cumpriu fielmente com suas obrigações, não ocorrendo nada que desbore os resultados dos trabalhadores até a presente data.

Lauro de Freitas, 09 de setembro de 2019.

Marcos Vinícius Andrade de Abreu
Marcos Vinícius Andrade de Abreu
Controladoria Geral - CGM

Oficina: Orçamento Público, com ênfase na elaboração da LOA E Impactos da Reforma da Previdência na Economia Municipal

Dias 05 e 06 de Setembro
Local: FTC Paralelo – Salvador, BA
Carga Horária: 16 h (08 às 17h)

FAÇA JA SUA INSCRIÇÃO

Desconto de 20% até 20/08

Incluso:
✓ Certificado de Conclusão do Curso
✓ Manual de Elaboração da LOA
✓ Coffee break

Fabiana Pessoa
Mestra Anna Carla Fracalossi
Celene Diniz

Sintese Consultoria
@sinteseconsultoria / email: sinteseconsultoria.br@gmail.com

91134-1338
91301-5134



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 02 de fevereiro de 2022

Processo Administrativo: nº 018/2022.

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitada, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária e fica reservado o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Processo Administrativo: nº 018/2022.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Senhor Presidente:

Solicito de Vossa Excelência que autorize esse processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta objetivando as Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, visando à participação dos servidores Sr. Lucilio Felipe da Silva e a Sra. Carla Santos de Andrade Santos. O valor global é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com base no artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

JUSTIFICATIVA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Obviamente para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização do palestrante e o da singularidade do objeto do contrato.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, temos que "considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato".

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos designios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade, a documentação da empresa SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA atesta a regularidade fiscal e trabalhistas, que é uma empresa do ramo com pessoal técnico especializado, bem como apresenta proposta de preços com valor compatível de mercado, tendo sido comprometido a executar diretamente os serviços propostos. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Vale ressaltar que o setor de contabilidade já constatou a existência de disponibilidade financeira para atender à contratação em tela conforme declinado abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, encaminha-se em anexo o Termo de Referência e ainda a declaração do Sr. Lucilio Felipe da Silva acerca das rotinas realizadas pela servidora Carla Santos de Andrade Santos para apreciação e posterior autorização.

Simões Filho/BA, 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A inscrição do Sr. Lucilio Felipe da Silva e da Sra. Carla Santos de Andrade Santos, respectivamente, servidores da Câmara Municipal de Simões Filho no Workshop "Controle Interno na Prática" tem por objetivo a capacitação para o melhor desempenho destes agentes públicos que atuam na execução de suas funções institucionais com competência nos principais trabalhos de auditoria, vistorias, checklists, emissão de pareceres, elaboração de relatórios, bem como nas respostas às notificações emitidas pelo Tribunal de Contas do Município, visando a obtenção de resultados mais eficientes e vantajosos para a Administração no que tange a aplicação das disposições legais referentes ao Controle Interno desta Casa de Leis.
- 2.2. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O Objeto será executado através de ensino presencial com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste curso.
- 3.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos alunos concluintes, além de adotar todas as providências que as atividades docentes exigirem.
- 3.4 O curso deverá ser desenvolvido utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos.
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.6 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 5.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 5.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.1.8 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 5.1.9 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.11 Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;


Página 2 de 7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.1.13 Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 6.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.1 O contrato tem prazo de vigência e execução fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
- Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
- Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual.
- 9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.

Página 3 de 7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.3 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8 As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
 - 10.1.6 Não manter a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 10.2.2 Multa:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.
- 12.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;
- 12.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 12.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Anexo I – Proposta de Preços.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho	20 HORAS	02		
	TOTAL				

Valor total de R\$......(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

...../.....2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Simões Filho, 02 de Fevereiro de 2022.

Declaração

Declaro que a funcionaria Carla Santos de Andrade Santos, matrícula nº45, está a serviço da Controladoria Interna, onde realiza as seguintes rotinas:

- ✓ Conferencia dos processos de pagamentos;
- ✓ Emissão de Ofícios;
- ✓ Emissão de Declaração mensal;
- ✓ Emissão das certidões para compor os processos administrativos;
- ✓ Alimentação do sistema Siga Captura com o cadastramento dos veículos e combustível;
- ✓ Alimentação do sistema e-TCM com os processos mensal e anual;
- ✓ Digitalização dos processos de pagamento;
- ✓ Digitalização dos processos licitatórios;
- ✓ Conferencia dos mapas de combustível e de roteiros;
- ✓ Gerenciamento do sistema de Frota de veículo;

Atenciosamente,


LUCILIO FELIPE DA SILVA
Controlador Interno

CÂMARA M. DE SIMÕES FILHO
Lucilio Felipe da Silva
Controlador
Mat.: 1902



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 03 de fevereiro de 2022.

Processo Administrativo: nº 018/2022

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Inscrições no Workshop “Controle Interno na Prática” para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

DESPACHO

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade de recursos para a contratação de Inscrições no Workshop “Controle Interno na Prática” para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho. submeta-se à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, para apreciação acerca da legalidade da **INEXIGIBILIDADE nº 004/2022.**

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº...../2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A
SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
ÁREA PÚBLICA LTDA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho-BA, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Erivaldo Costa dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 248865307, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.149.405-15, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 018/2022, Nota de Empenho nº/2022, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, nos termos da Lei Federais nº 8.666/93 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Inscrições no Workshop “Controle Interno na Prática” para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O Objeto será executado através de ensino presencial com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste curso.
- 3.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos alunos concluintes, além de adotar todas as providências que as atividades docentes exigirem.
- 3.4 O curso deverá ser desenvolvido utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos.
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.6 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.7 O valor global deste Contrato é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- 3.8 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.9 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual.
- 3.10 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.11 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.14 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.15 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.16 As despesas referentes ao objeto do TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.8. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 6.1.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.11. Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.13. Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6. Não manter a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 11.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 11.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, ____ de ____ de 2022 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM ÁREA PÚBLICA LTDA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº/2022.

OBJETO: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.	20 HORAS	02		
	TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 009/2022



Processo Administrativo Nº 018/2022

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratação da empresa para **INSCRIÇÃO NO WORK SHOP "CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA"** para atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da contratação direta dos serviços da empresa **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA**, para o **INSCRIÇÃO NO WORKSHOP "CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA"** para atender a Câmara Municipal de Simões Filho.

Preliminarmente, se faz necessários esclarecimentos a respeito do processo de contratação direta sem o precedente processo licitatório, *ex vi* o art. 25, II, *c/c* art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Com efeito, a Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É de claridade solar o dever de o administrador licitar sempre quando possíveis contratações diretas somente quando estritamente necessário, entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar.

Nesse passo, a de se observar que a contratação ora sob análise se emolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



A inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada somente nos casos onde não há possibilidade de competição, **dada à singularidade dos serviços, sem olvidar da notória especialização**, ou porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, no entanto, a decisão compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, bem como observado no caso em questão, a empresa **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA**, é uma empresa privada que desenvolve atividades de consultoria em gestão empresarial, auditoria contábil, financeira e tributária, bem como treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com capacitação de profissionais e servidores em trabalhos de auditoria, emissão de pareceres, elaboração de relatórios mensais e anuais, bem como atuarem nas respostas as notificações exaradas pelo TCM/BA, enfim, é uma empresa que visa orientar de forma 100% na prática como os profissionais das controladorias municipais poderão exercerem de forma primorosa os seus trabalhos diários, e portanto, amolda-se nos requisitos legais da inexigibilidade licitatória, face a singularidade do objeto proposto.

Nota-se que o administrador entendeu ser a empresa mais adequada para tanto, primeiro por ser especializada no objeto proposto e segundo diante da notória qualificação técnica, diante da documentação apresentada no bojo do processo administrativo, no âmbito de vários municípios.

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

“Art. 13. Para fins desta lei, considerando-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)”

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

“Art. 25. É **inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(..)”



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.” (Grifo nosso).

A inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 2º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

Renato Geraldo Mendes, em publicação feita na ferramenta sistemasanotado.com, defende que:

“A contratação de cursos aberto é também hipótese de inexigibilidade e não de dispensa de licitação. Nesse caso, o critério objetivo de julgamento, assim entendido como aquele que conduz por si só à proposta indiscutivelmente mais vantajosa não pode ser fixado. Isso porque a formatação de um curso depende de aspectos impassíveis de comparação, tais como, conteúdo, a data de realização, a metodologia empregada, os recursos didáticos, a capacidade dos professores, entre outros”. Ainda assim, cita-se aqui Celso Antônio Bandeira de Mello, “só se licita bens homogêneos intercambiáveis, equivalentes, não se licita coisas desiguais. (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 519)” (MENDES, Renato Geraldo. Sistemasnotado.com. Resolução CDN nº 213, SEBRAE, 18 de maio de 2011, nota ao art. 9º, inc. XIV, categoria Doutrina. Disponível em <http://www.sistemasnotado.com.br>, Acesso em 14 jan. 2013).

Nesse sentido, é notório que no caso em comento a competição se torna inviável por não ser possível comparar coisas desiguais.

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Observa-se, a importância da contratação dos referidos serviços, mediante a necessidade precípua do Poder Público, tendo em vista que a empresa **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA**, é uma empresa privada especializada em treinamento e capacitação de profissionais que atuam nas controladorias municipais.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas nos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, neste parecer, às quais reportamos, bem como no Despacho da Diretoria Administrativa.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto a Diretoria Administrativa e Comissão de Licitação, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

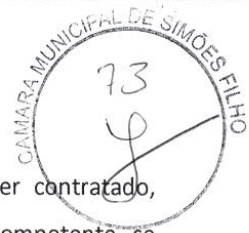
DA CONCLUSÃO

Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, entende-se que elas foram devidamente cumpridas no presente feito, cabendo ao órgão observar, no momento oportuno, aquelas relativas à ratificação e publicação do ato.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação do serviço**, por se tratar de serviço de uma empresa de notória



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



especialização, com um corpo docente de vasta experiência no objeto a ser contratado, devendo a mesma ser ratificada, homologada e adjudicada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA.**

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 04 de fevereiro de 2022.

**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 55.728**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 004/2022, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa SINTESE Consultoria E Treinamentos em Área Pública Ltda, com o valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Simões Filho, 04 de fevereiro de 2022.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 004/2022, tendo como objeto: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, pelo valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), cuja dotação orçamentária é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 14/02/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 04 de fevereiro de 2022.

Processo Administrativo: nº 018/2022

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 018/2022, que tem por objeto: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: SINTESE CONSULTORIA E TREINAMNTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA;
- CNPJ nº 08.146.777/0001-70;
- Modalidade licitatória: Inexigibilidade nº 004/2022;
- Contrato nº 007/2022;
- Prazo da contratação: 04/02/2022 a 03/05/2022.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO E A SINTESE CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho–BA, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Erivaldo Costa dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 248865307, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.149.405-15, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Leonardo R. da Silva, 257, Lote 05 Sala 201, Pitangueiras – Lauro de Freitas/Bahia, inscrita no CNPJ nº. 08.146.777/0001-70, neste ato representado pela Sra. **Celene Diniz Marques Rocha**, portador do RG nº 01.568.452-02 e CPF nº 288.349.335-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 018/2022, Nota de Empenho nº 48/2022, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, nos termos da Lei Federais nº 8.666/93 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Inscrições no Workshop “Controle Interno na Prática” para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O Objeto será executado através de ensino presencial com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste curso.
- 3.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado aos alunos concluintes, além de adotar todas as providências que as atividades docentes exigirem.
- 3.4 O curso deverá ser desenvolvido utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos.
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.6 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.7 O valor global deste Contrato é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- 3.8 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.9 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto do TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual.
- 3.10 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.
- 3.11 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.14 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.15 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.16 As despesas referentes ao objeto do TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
 - 6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 6.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 6.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.8. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 6.1.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.11. Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.13. Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

- 11.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

- 11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

- 11.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



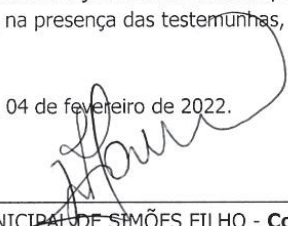
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

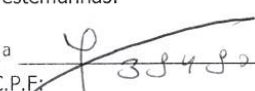
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

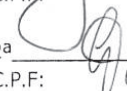
Simões Filho, 04 de fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**


SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM ÁREA PÚBLICA LTDA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 384828825-44

2ª 
C.P.F.: 064681125-83



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 007/2022.

OBJETO: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.	20 HORAS	02	650,00	1.300,00
TOTAL					

Valor total do contrato R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.146.777/0001-70
Razão Social: SINTESE ADM PUBLICA CONSULT E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: AV AMARILDO TIAGO SANTOS 937 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012602372780496062

Informação obtida em 02/02/2022 16:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/01/2022 14:00



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20220262983

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.146.777/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA
CNPJ: 08.146.777/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:51:28 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **3E1C.2E0A.7B76.7DE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.146.777/0001-70
Certidão n°: 904758/2022
Expedição: 12/01/2022, às 14:53:33
Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.146.777/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 22/12/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SINTESE CONSULT. E TREINA. EM ÁREA PÚBLICA LTDA - EPP, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 08146777000170, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10000351.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 22/12/2021 11:49:13, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 015723000043920020211222

Emitida via Internet, às 11:49:12 hs, do dia 22/12/2021

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 018/2022; INEXIGIBILIDADE nº 004/2022 - Objeto: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº. 08.146.777/0001-70. Valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Contrato nº 007/2022; Data da assinatura: 04/02/2022; Vigência: 04/02/2022 a 03/05/2022. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de março de 2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho adjudica e homologa o resultado final do processo de INEXIGIBILIDADE nº 004/2022 - Objeto: Inscrições no Workshop "Controle Interno na Prática" para capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº. 08.146.777/0001-70. Valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Contrato nº 007/2022. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.